



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

REQUERIMENTO Nº 0556/2017

“Solicito ao Executivo providências quanto a fiscalização da proibição de cachorros nas praias”.

Senhor Presidente,

Considerando o artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Municipal 848/92 (Nas praias é proibido abandonar, soltar animais domésticos ou se fazer por eles acompanhar);

Considerando que sabemos que cachorros na praia, além da transmissão de diversas doenças aos seres humanos, existe também o risco de acidentes, como o animal atacar alguém;

Considerando que a lei está sendo desrespeitada;

É que:

O Vereador infra-assinado, nos termos regimentais em vigor, **REQUER** seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito do Município, Felipe Augusto, informar à esta Casa de Leis o que segue:

- A) Existe alguma força tarefa para fiscalizar a presença de cachorros nas praias, aplicando multa a quem desrespeita a lei?
- B) Existe a possibilidade de estar colocando placas em vários pontos das praias que informe a proibição de cachorros na praia e o valor da multa aplicada?

-Fiscalize o seu município – WWW.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

C.1) Caso negativo, informar os motivos que os impedem.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador**
Zino Militão dos Santos, 07 de novembro de 2017.

Onofre Santos Neto
"NETO"
VEREADOR

-Fiscalize o seu município – WWW.portaldocidadao.tce.sp.gov.br